

INDICAÇÃO

ASSUNTO: Autorização para embarque e desembarque de mercadorias por ambulantes na Avenida Tomé de Souza

JUSTIFICATIVA

Solicito que permaneça autorizado que os ambulantes que atuam na orla da praia possam parar na Avenida Tomé de Souza para fins exclusivos de embarque e desembarque de mercadorias, com tolerância de até 10 minutos.

A presente solicitação se dá em razão de demanda apresentada por um grupo de ambulantes, que afirma ter sido informado por uma equipe da Secretaria de Segurança e Mobilidade de que não seria mais permitido realizar a parada na via. Segundo os comerciantes, tal medida tem causado transtornos à logística e à rotina de trabalho, uma vez que dependem desse breve acesso para o abastecimento das barracas. Ressaltam, ainda, que vêm sendo autuados por meio do sistema de videomonitoramento, mesmo quando realizam apenas o embarque e desembarque rápido de mercadorias.

Os ambulantes informaram também que estão providenciando um abaixo-assinado, o qual será entregue a essa Secretaria, demonstrando o interesse coletivo na autorização.

Diante do exposto, solicito a análise da demanda, considerando o caráter da atividade, o curto tempo necessário para a operação e a importância de conciliar a organização do trânsito com a rotina dos trabalhadores.

Observada as formalidades legais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

Bertioga, 3 de março de 2026.

ELISANGELA DA SILVA PEDROSO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003100340031003A005000

Assinado eletronicamente por **ELISANGELA DA SILVA PEDROSO** em **06/04/2026 11:14**

Checksum: **CA47CF58D5FF9BDE06965BEB6F4A48FD2D99EC8CD4D6786CBEF1DD3F20010C63**



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003100340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.